



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DECRETO MUNICIPAL Nº 1642/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em monitoramento e rastreamento de veículos com software próprio necessários para o funcionamento da solução, configuração e treinamentos, garantia de funcionamento desenvolvido pela licitante; rastreamento detalhado e disponível 24 horas, com roteiros e trajetos; visualização em tempo real por veículo ou de toda a frota; possibilidade de criação de cerca eletrônica inclusiva ou exclusiva; identificação do modo de operação; (ligado/desligado), envio de comandos remotos; permite o bloqueio/desbloqueio remoto do veículo via Web; aplicativo para smartphone com visualização online por veículo; possibilidade de bloquear e desbloquear o veículo através do aplicativo para smartphone, atrelamento do motorista ao veículo com identificação do motorista através de cartão, conforme as condições deste edital e do termo de referência.

SETORES: SETOR DE FROTAS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 DE OUTURO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h59min DE 22/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min DE 22/10/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 075/2026, DE 5 DE MAIO DE 2026:

Agente de Contratação: Carmen Cristina Costa Assis

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- R\$ 41.224,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br > Edital PE nº 29/2026 > Esclarecimentos.

Telefones: 0800 321 0055

Horário de funcionamento: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG realizará licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Carmen Cristina Costa Assis, Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 075/2026, juntada aos autos. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.642/2023, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS-MG**, através do endereço eletrônico www.sesamcarmopolis.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do SESAM, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda alteração deste Edital, a exemplo de errata, adendo, suspensão ou revogação, será divulgada na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no site do SESAM (www.sesamcarmopolis.com.br) e nos demais meios legalmente exigidos, cabendo aos interessados acompanhar as publicações.

1.5. A Administração não se responsabilizará pela falta de acompanhamento, pelo licitante, das comunicações e publicações oficiais relativas ao certame.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em monitoramento e rastreamento de veículos com software próprio necessários para o funcionamento da solução, configuração e treinamentos, garantia de funcionamento desenvolvido pela licitante; rastreamento detalhado e disponível 24 horas, com roteiros e trajetos; visualização em tempo real por veículo ou de toda a frota; possibilidade de criação de cerca eletrônica inclusiva ou exclusiva; identificação do modo de operação; (ligado/desligado), envio de comandos remotos; permite o bloqueio/desbloqueio remoto do veículo via Web; aplicativo para smartphone com visualização online por veículo; possibilidade de bloquear e desbloquear o veículo através do aplicativo para smartphone, atrelamento do motorista ao veículo com identificação do motorista através de cartão, conforme as condições deste edital e do termo de referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - <https://licitar.digital/>.

3.2. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos equiparados, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, sendo necessário que o interessado esteja credenciado junto à Plataforma Licitar Digital.

3.4. Não poderão participar do presente certame:

3.4.1. as pessoas físicas ou jurídicas alcançadas por impedimento de licitar e contratar ou por declaração de inidoneidade, observados o âmbito e o prazo de vigência da sanção, bem como aquelas proibidas de contratar com o Poder Público por decisão judicial transitada em julgado, nos termos da legislação aplicável;

3.4.2. as sociedades cooperativas que não atendam às exigências deste Edital ou às condições legais aplicáveis à sua participação;

3.4.3. Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade ADJUDICANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 3.4.5.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.6.** pessoa jurídica estrangeira que não atenda às exigências previstas no art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.4.8.** empresa cuja falência tenha sido decretada e que não esteja juridicamente apta a contratar, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial que demonstre sua viabilidade econômico-financeira;
- 3.4.9.** Não será permitida a participação de pessoas físicas neste pregão.
- 3.5.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A Pregoeira responderá no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.
- 4.1.1.** Se o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data para a realização do certame, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.
- 4.2.** A impugnação ou o pedido de esclarecimento apresentado fora do prazo será recebido como manifestação, sem prejuízo do dever da Administração de sanar, de ofício, eventual ilegalidade constatada.
- 4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.
- 4.4.** As comunicações referentes ao certame serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Carmópolis de Minas (<https://carmopolisdeminas.atende.net/diariooficial/edicao>), na Plataforma Licitar Digital e no site do SESAM, observada a legislação aplicável.
- 4.5.** **As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser encaminhadas pela Plataforma Licitar Digital. As respostas serão disponibilizadas no mesmo ambiente eletrônico, com acesso a todos os interessados.**
- 4.6.** Acolhida a impugnação, observar-se-á o disposto no item anterior quanto à necessidade de designação de nova data.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESAM nem ao provedor do sistema responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido da credencial.
- 5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro estar ciente do Edital e concordar com as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive quanto ao local de execução, quando cabível;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** 6.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento das propostas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de inversão de fases, nos termos do art. 63, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.** O envio da proposta e, quando solicitados, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo de regularização previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.10.** Nesses casos, a licitante deverá encaminhar o documento original não digital ou a cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, pelo meio por ela indicado.
- 6.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12.** Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, na forma da legislação aplicável, e, quando exigível, de apostilamento ou consularização.
- 6.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital, proposta contendo os valores, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio, informando no sistema:

7.1.1 - A descrição detalhada da solução ofertada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com indicação, quando aplicável, de modelo, funcionalidades e prazo de garantia.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante da plataforma eletrônica e a do Edital e seus anexos, prevalecerá esta última, sem prejuízo da necessária correção e republicação quando a divergência puder afetar a formulação das propostas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – A documentação mencionada a seguir será avaliada somente após a etapa de lances, apenas do licitante mais bem classificado.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

8.2.6. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.6- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.1.1.8.5.1 - Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto licitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Será desclassificada a proposta que contenha elemento capaz de identificar o licitante antes da fase própria do procedimento, quando o sistema exigir anonimato.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à oferta que superar a melhor proposta, será de 0,01 (um centavo).**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1642/2023.

9.24 - **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte situadas em até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação das propostas será utilizada pelo sistema apenas nas hipóteses e na forma previstas na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos critérios legais de desempate.

9.29 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, nesta ordem, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta imediatamente após a classificação;

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com utilização preferencial de registros cadastrais para atesto de cumprimento de obrigações;

9.29.3 - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 9º e no art. 10º do Decreto Municipal n.º 1642/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - **Tratando-se de lote, a desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, de modo que a proposta somente será aceita se atender aos requisitos de todos os itens que o compõem.**

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - **Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para obtenção de menor preço.**

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - **Será adotado o critério de julgamento de menor preço por lote, observados o valor máximo aceitável, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições deste Edital.**

11.2 - **A Pregoeira anunciará o licitante detentor do menor preço após a fase de aceitação das propostas ou, quando cabível, após a negociação e a decisão quanto à aceitabilidade da oferta mais vantajosa.**

11.3 - **Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até apurar oferta que atenda ao Edital.**

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - **Sejam incompletas ou não contenham informações suficientes para a perfeita identificação da solução ofertada;**

11.6.2 - **Contiverem condição substancial incompatível com o Edital ou apresentarem preço manifestamente inexecuível, após a análise e, quando cabível, a diligência prevista no art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.**

11.7 - **Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta com as condições e os parâmetros fixados no Edital.**

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - **Constatado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, e o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação, após o esgotamento da fase recursal.**

11.9 - **Após a habilitação, o licitante poderá ser inabilitado por fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento, desde que a decisão seja motivada e assegurado o contraditório.**

12.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - **O licitante vencedor deverá encaminhar, pelo meio indicado pela Pregoeira, os dados bancários necessários ao pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

13.DO RECURSO

13.1 – Após o Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, o licitante que tiver interesse em manifestar recurso, deverá manifestar imediatamente, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei 14.133/2021, em campo próprio do sistema.

13.2 - **A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento próprio da sessão pública, implica decadência desse direito, prosseguindo-se o certame para adjudicação e homologação pela autoridade competente.**

13.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - **A ausência de apresentação das razões recursais no prazo legal implicará o não conhecimento do recurso, prosseguindo-se o certame após o encerramento da fase recursal.**

13.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - **Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior.**

15.2. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.2.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

15.2.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.3 - Após a homologação, os atos e documentos legalmente exigidos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licitar Digital e nos demais meios oficiais aplicáveis.

15.3.1. A ata ficará disponível na Plataforma de Compras Públicas (LICITAR DIGITAL), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

16.DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - A convocação para assinatura somente ocorrerá após a adjudicação e a homologação do certame pela autoridade competente.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ficará sujeita às sanções cabíveis, assegurado o devido processo legal, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, ou revogar a licitação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e termo aditivo, desde que caracterizada a natureza contínua do serviço, demonstrada a vantajosidade e observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;

19.2. - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3. – Informar ao **SESAM** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;

19.4. – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **SESAM**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;

19.5. – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

19.6. – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;

19.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os recursos e a mão de obra necessários, inclusive equipamentos de proteção individual, quando aplicáveis, e cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho;

19.8. – Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **CONTRATANTE** quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;

19.9 - Cumprir todas as disposições legais pertinentes, respondendo pelos atos praticados com dolo ou culpa na execução do ajuste;

19.10 - Efetuar as retenções tributárias e prestar as informações fiscais exigidas pela legislação federal e municipal aplicável, inclusive pelo Decreto Municipal nº 1.702/2023 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou normas que os substituam;

19.11 - Observar as hipóteses legais de dispensa de retenção do Imposto de Renda previstas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 1.702/2023;

19.12 - Apresentar, quando aplicável, a documentação comprobatória de imunidade, isenção ou não incidência prevista na legislação pertinente;

19.13 - A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional deverá consignar essa condição no documento fiscal e apresentar a declaração exigida pela regulamentação aplicável.

19.14- dispor de condições para prestar os serviços de manutenção corretiva em todos os dias da semana, durante o prazo de garantia;

19.14.1- Fornecer todos os equipamentos, softwares, aplicativos, licenças, acessórios, cabos, conectores, materiais, cartões RFID, módulos, infraestrutura e demais componentes necessários à execução integral do objeto.

19.14.2- Instalar, configurar, ativar, testar e manter os equipamentos em veículos, máquinas, implementos e locais indicados pela Contratante.

19.14.3- Garantir suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, por central própria, sem transferência indevida de responsabilidade a terceiros.

19.14.4- Manter equipe técnica qualificada para atendimento, instalação, configuração, manutenção e suporte, observadas as exigências de segurança, eletricidade veicular, NR 10 e demais normas aplicáveis.

19.14.5- Assegurar armazenamento mínimo de 12 meses para dados de rastreamento/localização e 15 dias para imagens capturadas pelo módulo de monitoramento veicular por câmeras, conforme especificado.

19.14.6- Garantir sigilo, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações tratadas pela plataforma, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19.14.7- Apresentar relatórios mensais de execução contendo itens ativos, chamados abertos, chamados encerrados, tempo de atendimento, disponibilidade, manutenções realizadas, falhas identificadas e providências adotadas.

19.14.8- Realizar treinamento presencial mínimo de 48 horas e operação assistida mínima de 5 dias úteis, conforme previsto neste Termo de Referência.

19.14.9- Corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, equipamentos, módulos ou funcionalidades que apresentem defeito, instabilidade, incompatibilidade ou falha de operação.

20.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

20.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;

20.3– Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;

20.4 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada e os limites legais;

20.5 - Extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal;

20.6 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

20.7– Permitir livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;

20.8 - Acompanhar, direta ou indiretamente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às normas aplicáveis.

21.DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções.

21.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

21.3 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.3.1 – A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor **Edson Agnaldo de Assis Silva**;

21.3.2 – Compete ao Fiscal do contrato:

21.3.2.1 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato/ata, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

21.3.2.2 – Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

21.3.2.3 – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato/ata;

21.3.2.4 – Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

21.3.2.5 – Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

21.3.2.6 – Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

21.3.2.7 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à **CONTRATADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

21.4 – DO GESTOR DO CONTRATO

21.4.1 - A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Cíntia Rabelo Costa**.

21.4.2 – Compete ao Gestor do Contrato:

21.4.2.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

21.4.2.2 – Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.4.2.3 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

21.4.2.4 – Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

21.4.2.5 – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

22.DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura e do atesto da execução, mantidas as condições de habilitação.

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

22.2 – DADOS PARA FATURAMENTO:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM

CNPJ: 20.898.698/0001-11

INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027

PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238 - CENTRO - CEP 35534-000 - CARMÓPOLIS DE MINAS/MG

TEL 0800 321 0055

22.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;

22.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

22.5 - O atraso de pagamento imputável ao **SESAM** ensejará atualização monetária pelo **IPCA**, calculada pro rata die entre a data em que o pagamento era devido e a data do efetivo pagamento.

22.6 – OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTE FORMAS:

- a) Através de Boleto Bancário;
- b) **TEV - Transferência Eletrônica de Valores entre contas de uma mesma instituição bancária, ainda que as agências sejam diferentes;**
- c) **TED – Transferência Eletrônica Disponível.**

23.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

729 – 03 001 2302 0017.0122.1701 3339040

763 – 03 002 2309 0017.0512.1702 3339040

798 – 03 005 2318 0017.0512.1705 3339040

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:

compras@sesamcarmopolis.com.br ou compras2@sesamcarmopolis.com.br

24.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

24.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 - dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

24.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2 - Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.3 - A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave.

24.4 - A multa será calculada na forma deste Edital ou do contrato e ficará entre 0,5% e 30% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

24.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6 - A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

24.7 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as agravantes e atenuantes, os danos e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

24.8 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos da lei.

24.9 - Antes da aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

24.10 - A aplicação de impedimento ou de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.11 - Os atos que também constituam atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

24.12 - A desconsideração da personalidade jurídica observará o art. 160 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

24.13 - O SESAM informará e manterá atualizados, nos cadastros competentes, os dados relativos às sanções aplicadas, no prazo legal.

24.14 - As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

24.15 - As multas e indenizações poderão ser descontadas de créditos devidos, da garantia prestada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

25.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitidas prorrogações sucessivas nos termos e limites dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

26.DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Homologada a licitação, a CONTRATADA será convocada para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente, conforme o caso.

26.2 - Caso o contratado não execute o objeto de acordo com sua proposta, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26.3 - É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou, quando cabível, receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às sanções legais.

26.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 - Constituem causas de extinção do contrato as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.8 - A Administração poderá determinar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial dos serviços.

26.11 - A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e será anulada quando presente ilegalidade insanável, observados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a motivação e o contraditório prévio quando cabível.

26.12 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO pela plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br e pelo email licitacoes@sesamcarmopolis.com.br.

26.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

c) Anexo III - Minuta do Contrato;

26.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.sesamcarmopolis.com.br

26.17 - O licitante deverá examinar as disposições do Edital e de seus anexos. O registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação de suas condições e conhecimento do objeto e das normas aplicáveis, não se admitindo alegação posterior de desconhecimento.

26.18 - Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos serão solucionadas mediante interpretação sistemática e, se afetarem a formulação das propostas, por retificação formal e reabertura do prazo, vedada a prevalência automática de disposição incompatível com a lei.

26.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 - Cada licitante responde pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. A diligência para complementar a instrução observará os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a criação posterior de condição que não existia na data pertinente.

26.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade insanável, observados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo legal, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados aos interessados.

26.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 0800 321 0055 e e-mail: licitacoes@sesamcarmopolis.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Carmópolis de Minas, 10/09/2026.

DE ACORDO

PEDRO LUCAS
GONCALVES DE
SOUZA:107124
69680

Assinado de forma
digital por PEDRO
LUCAS GONCALVES DE
SOUZA:10712469680
Dados: 2026.10.05
09:31:13 -03'00'

DIRETOR DO SESAM

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2026

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em monitoramento e rastreamento de veículos com software próprio necessários para o funcionamento da solução, configuração e treinamentos, garantia de funcionamento desenvolvido pela licitante; rastreamento detalhado e disponível 24 horas, com roteiros e trajetos; visualização em tempo real por veículo ou de toda a frota; possibilidade de criação de cerca eletrônica inclusiva ou exclusiva; identificação do modo de operação; (ligado/desligado) envio de comandos remotos; permite o bloqueio/desbloqueio remoto do veículo via Web; aplicativo para smartphone com visualização online por veículo; possibilidade de bloquear e desbloquear o veículo através do aplicativo para smartphone, atrelamento do motorista ao veículo com identificação do motorista através de cartão.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

3. SETOR: Setor de Frotas

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. O SESAM responsável direto pela prestação dos serviços de manutenção dos sistemas de água, coleta de resíduos orgânicos e recicláveis e depende da frota para atender os trabalhos inerentes aos setores, para isso é necessário a utilização dos veículos da frota, Com a continuidade /implantação do Sistema de rastreamento e monitoramento dos veículos, espera-se uma economia de combustível e uma maior agilidade no atendimento aos serviços prestados pelo SESAM, proporcionando uma maior segurança na trafegabilidade dos veículos que vão ser monitorados. A presente contratação, tem por objeto a locação de sistema inteligente com solução completa para gestão de ativos móveis e frotas, abrangendo funcionalidades de rastreamento, monitoramento, controle logístico e gerenciamento de dados operacionais, videotelemetria com módulos especializados e integrados que atendem a diversas necessidades.
- 4.2. Essa iniciativa encontra respaldo nos arts. 11 e 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que orientam o planejamento da contratação e a busca do resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência e economicidade. A contratação será formalizada por contrato administrativo, observadas as condições deste Termo de Referência e do Edital.

5. RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FROTA A SER RASTREADA E MONITORADA

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal
1	Contratação de empresa especializada em monitoramento e rastreamento com Software próprio necessários para o funcionamento da solução, configuraçãoe treinamentos, garantia de funcionamento desenvolvido pela licitante; rastreamento detalhado e disponível 24 horas, com roteiros e trajetos; visualização em tempo real por veículo ou de toda a frota; possibilidade de criação de cerca eletrônica inclusiva ou exclusiva; Identificação do modo de operação; (ligado/desligado) envio de comandos remotos; permite o bloqueio/desbloqueio remoto do veículo via Web; aplicativo para smartphone com visualização online por veículo; possibilidade de bloquear e desbloquear o veículo através do aplicativo para smartphone, atrelamento do motorista ao veículo com identificação do motorista através de cartão.	204 sv	R\$
2	Taxa de instalação paga em uma única parcela	17 sv	R\$

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A autorização da prestação de serviços será emitida pelo Setor de Frotas, através da O.S, sendo que não haverá valor mínimo, podendo ser solicitado qualquer quantidade de serviços que forem necessários a suprir as exigências do SESAM;
- 6.2. As entregas serão por conta da licitante vencedora, após ordem de serviço expedida pelo setor de compras/frotas;
- 6.3. O prazo e o local de entrega dos serviços serão feito nas seguintes condições:
- 6.4. O Prazo para execução: 20 dias úteis após assinatura do contrato e recebimento da ordem para os serviços encaminhada a CONTRATADA pelo setor de frotas/compras;
- 6.5. A entrega do serviço deverá ser feita integralmente, de acordo com a solicitação feita pelo SESAM;
- 6.6. DEMAIS CONDIÇÕES:
- 6.6.1. Instalação e Desinstalação deverão ser executadas por pessoal credenciado pela CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE;
- 6.6.2. A Instalação será realizada nas dependências do contratante;
- 6.6.3. Os equipamentos serão instalados sob regime de comodato.
- 6.7. Funcionalidades do modulo web de gestão e monitoramento de bens móveis motorizados:

6.7.1. Sistema web de gerenciamento e monitoramento deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Emissão de relatórios de até 60 dias
- Acompanhamento de Velocidade.
- Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar).
- Pontos de Referência e ou Interesse.
- Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).
- Início e final do turno de trabalho.
- Tempo parado no turno de trabalho.
- Distância percorrida no turno de trabalho.
- Informar, além do local que o mesmo se encontra, o tempo de permanência, veículo ligado/parado, ligado em movimento, desligado, velocidade, motorista, mapas com detalhamento de endereços, ruas e avenidas, pontos cadastrados em mapa, endereço, km rodados, localização do veículo em mapa em tempo real.
- Disponibilizar histórico de movimentação da frota.
- Disponibilizar histórico dos últimos 12 meses.
- Permitir acessibilidade e monitoramento através da conta “subcliente” com login e senha específicos para um único veículo selecionado.
- Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer.
- Permitir a visualização de todos os veículos simultaneamente, isoladamente e/ou grupos.
- Disponibilizar e permitir acesso ilimitado ao sistema com usuário e senhas.
- Detectar a utilização não autorizada dos veículos (horários, locais, motorista).
- Gerir o perfil de condução dos motoristas (velocidade, direção agressiva).
- Permitir a personalização dos veículos (inserção de nome, placa, cor, rota, condutor, monitor, etc.).
- Permitir logs do sistema por usuários.
- Emitir alertas automáticos por sistema web, e-mail e aplicativo das seguintes informações:
- Veículo que ultrapasse uma velocidade pré determinada.
- Veículo em local proibido.
- Veículo em horários não permitidos.
- Controle do tempo de permanência.
- Bateria e manutenções (km, data ou hora).
- Permitir o gerenciamento de datas de vencimentos dos documentos dos veículos e dos motoristas emitindo aviso por e-mail.
- Gerir km rodado de vencimento das manutenções, com aviso automático sendo elas por data, por quilômetro ou horímetro.
- Controlar as manutenções preventivas dos veículos (permitir a anotação dos serviços efetuados e informar os vencimentos).
- Bloqueio remoto do funcionamento do veículo pelo gestor por web ou APP.
- Funcionalidades do módulo web de gestão e monitoramento de ativos: solução híbrida para implementos, máquinas e reboques:
- Módulo de gestão de ativos híbrido com bateria e placa fotovoltaica integrada com as seguintes autonomias: híbrido bateria de no mínimo 30(trinta) dias e híbrido fotovoltaica ilimitada desde que possua raio solares equivalente, para utilização em ativos, implementos, máquinas e reboques.
- Controle e acompanhamento de velocidade.
- Cerca Virtual (áreas onde o ativo não pode sair ou não pode entrar).
- Pontos de Referência e ou Interesse.
- Início e final do turno de trabalho.
- Tempo parado no turno de trabalho.
- Distância percorrida no turno de trabalho.

- Informar, além do local que o mesmo se encontra, o tempo de permanência, ligado/em funcionamento em movimento, desligado, velocidade, mapas com detalhamento de endereços, ruas e avenidas, pontos cadastrados em mapa, endereço, localização no mapa em tempo real.
- Disponibilizar histórico dos últimos 12 meses.
- Permitir acessibilidade e monitoramento através da conta “subcliente” com login e senha específicos para um único implemento ou máquina selecionado.
- Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer.
- Permitir a visualização de todos os implementos, máquina simultaneamente, isoladamente e/ou grupos.
- Permitir a personalização dos implementos e máquinas (inserção de nome, placa, cor, rota, condutor, monitor, etc.).
- Emitir alertas automáticos por sistema web, e-mail e aplicativo das seguintes informações:
- Ultrapasse uma velocidade pré determinada.
- Horários não permitidos.
- Controle do tempo de permanência.
- Bateria e Manutenções (Km, data ou Hora).
- Emissão de relatórios de 60(sessenta) dias ou mais
- Controle Vida útil do ativo com evento predefinido (informativo sobre troca/venda/leilão).
- Cadastro de ativos locados e período início e fim da locação com evento personalizado quando estiver próximo ao fim. (via e-mail e SMS).
- Geração de OS para envio para manutenção com previsão de retorno.
- Gerar alerta quando a data de previsão retorno da manutenção estiver chegando ao fim.
- Geração de OS de baixa de ativo (perda, roubo, venda, leilão, sinistro, seguro).
- Geração Check List de manutenções (ter opção do que será verificado e checado) exemplo: pneus, óleo, bateria, correia dentada, filtro do óleo, etc.
- Cronograma periódico de manutenção/troca de pneus/óleo, correia dentada, filtro do óleo, bateria etc.. ter opção de emitir, com base nos dados cadastros e inseridos no sistema pelo gestor com as manutenções programadas.
- Funcionalidades do aplicativo mobile ios e android para controle de ativos: veículos, implementos, máquinas:
- Função esqueci minha senha.
- Leito de QRCode onde exibe informações motorista.
- Nome.
- CPF.
- CNH.
- Categoria da CNH.
- Vencimento da CNH.
- Menu.
- Opção Suporte Técnico que direciona para ligação ao suporte técnico 24 horas.
- Chat com suporte técnico.
- Perfil, onde exibe informações sobre o usuário logado, como Nome da Empresa Nome do usuário; opção de inserir foto de perfil ou utilizar a câmera.
- Informações sobre o aplicativo, como versão e outras informações técnicas.
- Leitor de QRCode para identificação dos cartões RfiD onde:
- Exibe as informações básicas do motorista como Nome, CPF, CNH, Categoria da CNH, Vencimento da CNH.
- Caso não tenha motorista cadastrado com aquele cartão, será possível cadastra- lo pelo próprio aplicativo.
- Mapa de frota, onde exibe todos os veículos próximo a sua localização, com visualização de mapa e imagem satélite.
- Botão sair, para encerrar a sessão do usuário.

- Tela Inicial com opção de busca com filtros marca, modelo ou placa.
- Indicação por cor sobre o status de ignição dos veículos da lista.
- Lista de veículos com informações básicas.
- Placa.
- Endereço por extenso.
- Data e hora da última comunicação.
- Nome do motorista.
- Status da ignição.
- Velocidade.
- Foto do veículo.
- Botão para Últimos Registros.
- Botão para Visualização no Mapa.
- Opção de atualizar a tela ao deslizar o dedo na tela.
- Exibe informações detalhadas ao clicar sobre o veículo.
- Botão Ultimos Registros.
- Opção de escolher período de data.
- Lista de eventos do veiculo com informações:
- Período data
- Status ignição
- Endereço por extenso
- Nome Motorista
- Hodômetro
- Velocidade
- Horímetro
- Voltagem bateria
- Temperatura
- Botão para Visualização no Mapa.
- Visualização no mapa a localização do veículo com informações mínimas de:
- Placa,
- Modelo
- Endereço por Extenso.
- Opção de alterar visualização do mapa para Satélite.
- Exibe informações detalhadas ao clicar sobre o veículo
- Opção de adicionar foto do veiculo ou utilizar a câmera
- Exibe informações sobre o veículo selecionado:
- Data;
- Hora.
- Status do veiculo com:
- Status da Ignição
- Velocidade
- Hodômetro
- Horímetro
- Nome do motorista
- Botão para ativar Bloqueio remoto.
- Botão para monitorar caso veículo acione a ignição; via notificação via Push
- Botão para monitorar movimentação indevida do veículo em local determinado. cerca virtual – via Notificação via Push
- Teclado virtual via Smartphone com possibilidade de jornada de trabalho virtual e chat online entre motorista e central.
- Aplicativo de controle de mensagens do teclado virtual deverá permitir a confirmação de entrega (automática e sem custo adicional) e de leitura.

- Sistema deverá permitir o controle de fluxo das mensagens de forma que sejam enviadas e recebidas na sequência (ordem cronológica), independente da comutação dos serviços de comunicação.
- Funcionalidades do módulo web de gestão, monitoramento e logística de ativos: veículos, implementos, máquinas:
- Criação de rotas predeterminadas.
- Centro de Custo: possibilidade de cadastramento dos centros de custo (setores) para serem utilizados no controle das despesas por setor.
- Deverá ser possível cadastrar implementos, carreta, reboque, etc. para serem engatados em um veículo, ou implementos agrícolas para serem engatados em tratores, no qual será controlado horímetro do implemento.
- Para uma melhor logística deverá ser possível cadastrar viagens a serem executadas pela CONTRATANTE, podendo vincular o veículo, implemento, máquinas, motorista, itinerário, realizando o controle de hodômetro, abastecimento e análise de eficiência logística.
- Sistema deverá fazer a gestão de multas e autuações de veículos de forma automatizada gerando a cada 30 dias um extrato com todos os veículos no qual será enviado via e-mail automaticamente ou consultado via acesso a plataforma de gestão de ativos.
- Sistema deverá possuir integração com as câmeras LPR para realizar a identificação das placas quando realizar a entrada em determinado local como: pátios, estacionamentos ou garagem. Sempre que o veículo sair ou entrar do local aonde estará instalada 1 (uma) câmera LPR deverá tirar uma foto automaticamente do veículo mostrando por foto as condições que ele chegou ou saiu anexado automaticamente no sistema em relatório de deslocamento.
- Sempre que o veículo sair ou chegar ao local desejado, deverá ser tirado uma foto e anexo no relatório de deslocamentos dos veículos comprovando a jornada realizada pelo mesmo.
- Funcionalidades do modulo web de gestão, monitoramento, identificação motorista-condutor de ativos: veículos, implementos, maquinas:
- Veículo somente poderá ser ligado e liberado após o motorista-condutor seja identificado mediante a identificação via tecnologia RFID, no qual cada veículo, máquina deverão possuir o leitor instalado.
- Cada motorista deverá receber o cartão personalizado com tecnologia RFID.
- Sistema deverá Identificar em tempo real, quem é o condutor do veículo.
- Identificar o histórico de motoristas dos últimos 12 meses.
- Liberação do veículo através da identificação (bloqueio de funcionamento ou alerta sonoro).
- Registro automático em sistema de toda utilização com a identificação do motorista-condutor dos ativos utilizados.
- Deverá ser possível cadastrar somente 1 motorista por cartão RFID por driveID.
- Caso seja efetuado a tentativa de cadastro de um motorista para mesmo cartão, gerar um alerta no sistema informando que já existe motorista para aquele cartão.
- Jornada de trabalho virtual do motorista.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;
- 7.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Informar ao SESAM o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;
- 7.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o SESAM, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.6. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;
- 7.7. Responsabilizarem-se integralmente pelos produtos contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme NR 06 e

demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o SESAM;

- 7.8. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- 7.9. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;
- 7.10. Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o equipamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de garantia.
- 7.11. Dispor de condições para prestar os serviços de manutenção corretiva em todos os dias da semana, durante o prazo de garantia;
- 7.12. Fornecer todos os equipamentos, softwares, aplicativos, licenças, acessórios, cabos, conectores, materiais, cartões RFID, módulos, infraestrutura e demais componentes necessários à execução integral do objeto.
- 7.13. Instalar, configurar, ativar, testar e manter os equipamentos em veículos, máquinas, implementos e locais indicados pela Contratante.
- 7.14. Garantir suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, por central própria, sem transferência indevida de responsabilidade a terceiros.
- 7.15. Manter equipe técnica qualificada para atendimento, instalação, configuração, manutenção e suporte, observadas as exigências de segurança, eletricidade veicular, NR 10 e demais normas aplicáveis.
- 7.16. Assegurar armazenamento mínimo de 12 meses para dados de rastreamento/localização e 15 dias para imagens capturadas pelo módulo de monitoramento veicular por câmeras, conforme especificado.
- 7.17. Garantir sigilo, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações tratadas pela plataforma, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 7.18. Apresentar relatórios mensais de execução contendo itens ativos, chamados abertos, chamados encerrados, tempo de atendimento, disponibilidade, manutenções realizadas, falhas identificadas e providências adotadas.
- 7.19. Realizar treinamento presencial mínimo de 48 horas e operação assistida mínima de 5 dias úteis, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 7.20. Corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, equipamentos, módulos ou funcionalidades que apresentem defeito, instabilidade, incompatibilidade ou falha de operação.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:
- 8.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;
- 8.3. Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;
- 8.4. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Licitante;
- 8.5. Rescindir ou extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses legalmente cabíveis, observados os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.7. Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;

- 8.8. Indicar formalmente os veículos, máquinas, implementos, locais de instalação e usuários autorizados para utilização da solução.
- 8.9. Disponibilizar acesso aos bens públicos necessários à instalação e manutenção, em datas e horários compatíveis com a execução dos serviços.
- 8.10. Designar fiscal ou comissão de fiscalização para acompanhamento, validação, recebimento, medição e atesto dos serviços.
- 8.11. Comunicar formalmente à Contratada qualquer falha, inconsistência, irregularidade ou necessidade de manutenção identificada na solução.
- 8.12. Efetuar os pagamentos devidos após regular liquidação da despesa, mediante comprovação da execução e aceite formal
- 8.13. Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos da lei 14.133 de 2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133 de 2021.

9.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.3.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Edson Agnado Assis Silva

9.3.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- 9.3.2.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 9.3.2.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- 9.3.2.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 9.3.2.4. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 9.3.2.5. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;
- 9.3.2.6. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 9.3.2.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

9.4. DO GESTOR DO CONTRATO

9.4.1. A gestão do contrato será de responsabilidade de servidora Cíntia Rabelo Costa

9.4.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- 9.4.2.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

- 9.4.2.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.4.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9.4.2.4. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
- 9.4.2.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes do presente contrato onerarão os recursos orçamentários de 2026 nas seguintes Fichas e Rubricas:

729 – 3 1 2302 0017.0122.1701 339040,

763 – 3 2 2309 0017.0512.1702 3339040

798 – 3 5 2318 0017.0512.1705 3339040

11. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 41.224,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais), conforme valor global indicado no Edital e na estimativa integrante do processo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, inclusive após o encerramento da fase de análise das propostas.
 - 12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 12.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a hipótese e os critérios dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
 - 12.1.15. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

- 12.1.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.1.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.1.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.1.19. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 12.1.20. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.1.21. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.1.22. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.1.23. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.1.24. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.1.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 12.1.27. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 12.1.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.29. As sanções por atos praticados no decorrer da licitação e da contratação observarão este Termo de Referência, o Edital, o contrato e a Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura e do atesto da execução, mantidas as condições de habilitação e cumpridos os requisitos deste Termo de Referência:
- a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 13.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SESAM;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.4. O atraso de pagamento imputável ao SESAM ensejará atualização monetária pelo IPCA, ou índice que o substitua, calculada pro rata die entre a data em que o pagamento era devido e a data do efetivo pagamento.

13.5. OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTE FORMAS:

a) Através de Boleto Bancário;

b) **TEV - Transferência Eletrônica de Valores entre contas de uma mesma instituição bancária, ainda que as agências sejam diferentes;**

c) **TED** – Transferência Eletrônica Disponível. Caso a **CONTRATADA** opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e termo aditivo, desde que caracterizada a natureza contínua do serviço, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Edson Agnaldo de Assis Silva
Coordenador setor de frotas

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto do Pregão Eletrônico nº 25/2026, declarando aceitar integralmente as condições do Edital e de seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento e rastreamento de veículos com software próprio necessários para o funcionamento da solução, configuração e treinamentos, garantia de funcionamento desenvolvido pela licitante; rastreamento detalhado e disponível 24 horas, com roteiros e trajetos; visualização em tempo real por veículo ou de toda a frota; possibilidade de criação de cerca eletrônica inclusiva ou exclusiva; identificação do modo de operação; (ligado/desligado) envio de comandos remotos; permite o bloqueio/desbloqueio remoto do veículo via Web; aplicativo para smartphone com visualização online por veículo; possibilidade de bloquear e desbloquear o veículo através do aplicativo para smartphone, atrelamento do motorista ao veículo com identificação do motorista através de cartão.

Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Telefone:	
E-mail:			
Sócio Proprietário:	CPF:	RG:	
Dados Bancários:	Agência nº.	Conta corrente nº.	Banco:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade SV	Valor unitário	Valor total anual
------	-----------	------------------	-------------------	----------------------

01	Contratação de empresa especializada em monitoramento e rastreamento com Software próprio necessários para o funcionamento da solução, configuraçãoe treinamentos, garantia de funcionamento desenvolvido pela licitante; rastreamento detalhado e disponível 24 horas, com roteiros e trajetos; visualização em tempo real por veículo ou de toda a frota; possibilidade de criação de cerca eletrônica inclusiva ou exclusiva; identificação do modo de operação; (ligado/desligado) envio de comandos remotos; permite o bloqueio/desbloqueio remoto do veículo via Web; aplicativo para smartphone com visualização online por veículo; possibilidade de bloquear e desbloquear o veículo através do aplicativo para smartphone, atrelamento do motorista ao veículo com identificação do motorista através de cartão.	204 sv	R\$	R\$
02	Taxa de instalação paga em uma única parcela	17 sv	R\$	R\$

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PROPOSTA:

- 1– A entrega deverá ser feita em conformidade com as exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 2 - A execução ocorrerá de acordo com as necessidades do SESAM, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente.
 - 3 - Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.
 - 4 - Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e incluem todos os tributos, encargos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.
- Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por
_____, Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF nº
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____,
senhor _____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL
INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada CONTRATADA.

Por este instrumento, as partes qualificadas celebram contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2026, modo de disputa aberto, participação exclusiva de ME/EPP, autorizado no Processo Administrativo nº 071/2026 e homologado em ____ de _____ de 2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **29/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em monitoramento e rastreamento de veículos com software próprio necessários para o funcionamento da solução, configuração e treinamentos, garantia de funcionamento desenvolvido pela licitante; rastreamento detalhado e disponível 24 (vinte e quatro) horas, com roteiros e trajetos; visualização em tempo real por veículo ou de toda a frota; possibilidade de criação de cerca eletrônica inclusiva ou exclusiva; identificação do modo de operação; (ligado/desligado) envio de comandos remotos; permite o bloqueio/desbloqueio remoto do veículo via Web; aplicativo para smartphone com visualização online por veículo; possibilidade de bloquear e desbloquear o veículo através do aplicativo para smartphone, atrelamento do motorista ao veículo com identificação do motorista através de cartão.

2.2 - A execução do objeto observará estritamente o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração na execução do objeto dependerá de prévia e expressa autorização do SESAM, observadas as hipóteses e formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Conforme a proposta final da empresa vencedora, o preço da prestação dos serviços corresponderá aos valores unitários e totais discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

729 – 3 1 2302 0017.0122.1701 339040; 763 – 3 2 2309 0017.0512.1702 3339040; 798 – 3 5 2318 0017.0512.1705 3339040, sem prejuízo das dotações que venham a substituí-las nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os prazos para a prestação de serviços constam do Termo de Referência;

5.2 - A execução será formalizada mediante ordem de serviço emitida pelo SESAM, observado o contrato e o Termo de Referência;

5.3 - Os atendimentos observarão os prazos e horários estabelecidos no Termo de Referência e em cada ordem de serviço;

5.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo fixado pela fiscalização, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5 - A execução dependerá de prévia autorização do SESAM, emitida pelo agente competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e termo aditivo, desde que caracterizada a natureza contínua do serviço, demonstrada a vantajosidade e observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar o serviço/objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/ **CONTRATADA** manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o SESAM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no Edital;

7.2.1 – Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;

7.2.2 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3 – Informar ao **SESAM o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;**

7.2.4 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **SESAM, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;**

7.2.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.2.6 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;

7.2.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os recursos e a mão de obra necessários e cumprindo as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;

7.2.8 – Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **CONTRATANTE** quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.9 – Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

7.3 - Serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação federal e municipal aplicável, inclusive pelo Decreto Municipal nº 1.702/2023 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou normas que os substituam;

7.3.1 - Não estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda os pagamentos abrangidos pelas hipóteses legais de dispensa previstas na regulamentação aplicável;

7.3.2 - A pessoa jurídica que alegar imunidade, isenção ou não incidência deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pela legislação pertinente;

7.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional deverá consignar essa condição no documento fiscal e apresentar a declaração exigida pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

8.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;

8.3– Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;

8.4 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada e os limites legais;

8.5 - Extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal;

8.6 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 - Permitir à CONTRATADA acesso às informações e, quando necessário, às instalações do SESAM, na medida estritamente necessária à execução contratual e mediante autorização prévia;

8.8 - Acompanhar, direta ou indiretamente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções.

9.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.3.1 – A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Edson Agnaldo de Assis Silva.

9.3.2 – Compete ao Fiscal do contrato:

9.3.2.1 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que

se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

9.3.2.2 – Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

9.3.2.3 – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

9.3.2.4 – Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

9.3.2.5 – Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

9.3.2.6 – Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

9.3.2.7 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à **CONTRATADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

9.4 – DO GESTOR DO CONTRATO

9.4.1 - A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Cíntia Rabelo Costa**.

9.4.2 – Compete ao Gestor do Contrato:

9.4.2.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

9.4.2.2 – Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4.2.3 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato/ata não seja ultrapassado;

9.4.2.4 – Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

9.4.2.5 – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura e do atesto da execução, mantidas as condições de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

– Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.2 – DADOS PARA FATURAMENTO:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM

CNPJ: 20.898.698/0001-11

INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238

TEL.: 0800 321 0055 - CEP 35534-000 - CARMÓPOLIS DE MINAS/MG

10.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.5 - O atraso de pagamento imputável ao **SESAM** ensejará atualização monetária pelo IPCA, calculada pro rata die entre a data em que o pagamento era devido e a data do efetivo pagamento;

10.6 – OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTE FORMAS:

a) Através de Boleto Bancário;

b) **TEV - Transferência Eletrônica de Valores entre contas de uma mesma instituição bancária, ainda que as agências sejam diferentes;**

c) **TED** – Transferência Eletrônica Disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 - Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

11.3 - A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave.

11.4 - A multa será calculada na forma deste Edital ou do contrato e ficará entre 0,5% e 30% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

11.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6 - A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as agravantes e atenuantes, os danos e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.8 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos da lei.

11.9 - Antes da aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

11.10 - A aplicação de impedimento ou de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.11 - Os atos que também constituam atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.12 - A desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica observará o art. 160 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

11.13 - O SESAM informará e manterá atualizados, nos cadastros competentes, os dados relativos às sanções aplicadas, no prazo legal.

11.14 - As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.15 - As multas e indenizações poderão ser descontadas de créditos devidos, da garantia prestada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

12.2 - A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão arbitral ou judicial, na forma do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 - A extinção produzirá os efeitos previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 - Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, ou de índice que venha a substituí-lo, observado o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

14.1 - Este instrumento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.642/2023, pelas demais normas aplicáveis e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável, da analogia, dos costumes e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmópolis de Minas/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Local e Data.

SESAM/CONTRATANTE

**LICITANTE
CONTRATADA**

**Edson Agnaldo de Assis Silva
Fiscal**

**Cíntia Rabelo Costa
Gestor**

TESTEMUNHAS: